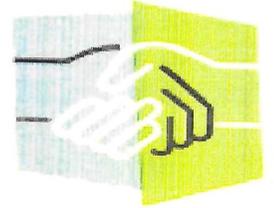




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Rua Nove de Julho nº 304 – Centro – CEP. 18690-023  
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63  
E-mail: [secretaria@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:secretaria@pmitatinga.sp.gov.br)



Site: [www.pmitatinga.sp.gov.br](http://www.pmitatinga.sp.gov.br)

## DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Altair Stengel Thiagi nº 28 – Jardim Parenti II – CEP. 18692-066  
E-mail: [promocao-social@itatinga.sp.gov.br](mailto:promocao-social@itatinga.sp.gov.br)  
Telefone: (14) 3848-1165

**Diretoria Municipal de Assistência Social de Itatinga/SP**

**Pregão nº 38/2024**

**Processo nº 90/2024**

### **Esclarecimentos Público sobre a Licitação do Vale Alimentação Social**

**1- Qual a quantidade estimada de famílias?**

R: A estimativa mensal de cartões são de 470 (quatrocentos e setenta) unidades, ou seja, o mesmo número vale para quantia de famílias/indivíduos a serem beneficiados com o vale alimentação social, porém, pode-se ter um valor menor de cartão fornecido, considerando que o indivíduo/família poderá receber o benefício por mais de uma vez pelo período de 12 (doze) meses, não sendo preciso fazer a emissão de novo cartão, desde que não se tenha perdido.

**2- 2 - Qual a quantidade estimada de cartões?**

R: Serão disponibilizados 470 (quatrocentos e setenta) unidades de vales/cartões/recargas a serem fornecidos mensalmente, destes 170 (cento e setenta) cartões no valor de R\$120,00 para inseridos do Projeto Capacidade (Programa Frente de Trabalho) e Projeto Cheiro Verde e 300 (trezentos) unidades de vales/cartões/recargas no valor de R\$100,00 para inúmeras demandas da proteção social básica.

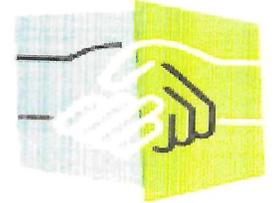
**3- O cadastro da proposta é pelo valor global em reais ou pelo percentual %?**

R: Maior desconto, considerado o valor de referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Rua Nove de Julho nº 304 – Centro – CEP. 18690-023  
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63  
E-mail: [secretaria@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:secretaria@pmitatinga.sp.gov.br)



Site: [www.pmitatinga.sp.gov.br](http://www.pmitatinga.sp.gov.br)

## DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Altair Stengel Thiegi nº 28 – Jardim Parenti II – CEP. 18692-066

E-mail: [promocao-social@itatinga.sp.gov.br](mailto:promocao-social@itatinga.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3848-1165

**4- Será apenas uma carga de crédito para cada família dentro do período de 12 meses?**

R: O indivíduo/família poderá receber o vale alimentação social por mais de uma vez (por mais de um mês) dentro do período de 12 (doze) meses, de acordo com a avaliação dos assistentes sociais, bem como os que são inseridos no Projeto Capacidade e Projeto Cheiro Verde que possuem contrato de permanência, mas a recarga será de acordo com a listagem de beneficiários que a contratante enviar a empresa contratada mensalmente.

**5- Será aceita taxa de administração igual a zero e/ou negativa/de desconto?**

R: Sim.

**6- É obrigatório anexar a documentação de habilitação e proposta no sistema, no momento do cadastro da proposta eletrônica inicial, antes da sessão? Ou a documentação de habilitação é somente para o vencedor?**

R: Por favor, atentar-se ao disposto no item 5.23 do Edital.

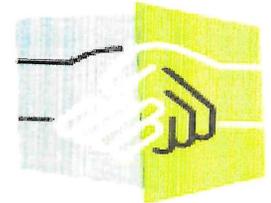
**7- Referente o item abaixo, caso a procuração for pública e a assinatura eletrônica na declaração foi através do ICP-Brasil, supre o reconhecimento de firma? d. Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo V deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo).**

R: Por favor, considerar conforme consta no Edital 5.24.1, 5.24.2. e 5.24.3.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Rua Nove de Julho nº 304 – Centro – CEP. 18690-023  
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63  
E-mail: [secretaria@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:secretaria@pmitatinga.sp.gov.br)



Site: [www.pmitatinga.sp.gov.br](http://www.pmitatinga.sp.gov.br)

## DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Altair Stengel Thiagi nº 28 – Jardim Parenti II – CEP. 18692-066

E-mail: [promocao-social@itatinga.sp.gov.br](mailto:promocao-social@itatinga.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3848-1165

### 8- Quais são critérios de desempate?

R: Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### 9- Qual o prazo para credenciar a rede? E para comprovar o credenciamento da rede? Devemos enviar no momento da habilitação?

R: Até a data de assinatura do contrato.

### 10- Haverá cobrança em caso de emissão de 2ª via?

R: Não.

### 11- Haverá devolução de saldo remanescente? Como será?

R: No que tange ao saldo que o indivíduo não utilizar no referido mês, ficará cumulativo, considerando que já foi fornecido ao beneficiário e custeado, geralmente quando temos ciência sobre o saldo entramos em contato a fim de orientá-lo, por isso é necessário que tenhamos acesso ao sistema para consulta.

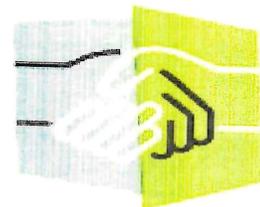
Em casos de óbito ou mudança de município, é importante que tenhamos autonomia para transferir o saldo existente a outro beneficiário.

Então, referente ao saldo remanescente, ao fim/encerramento do contrato, o indivíduo que não utilizou o saldo, faz necessário que este permaneça no cartão do beneficiário, considerando que já foi fornecido, sendo assim, orientaremos os mesmos sobre o saldo existente para que seja gasto, e em caso de falecimento ou mudança transferimos a outro beneficiário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Rua Nove de Julho nº 304 – Centro – CEP. 18690-023  
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63  
E-mail: [secretaria@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:secretaria@pmitatinga.sp.gov.br)



Site: [www.pmitatinga.sp.gov.br](http://www.pmitatinga.sp.gov.br)

## DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Altair Stengel Thiegi nº 28 – Jardim Parenti II – CEP. 18692-066

E-mail: [promocao-social@itatinga.sp.gov.br](mailto:promocao-social@itatinga.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3848-1165

### **12-Quem presta/prestou o serviço anteriormente? E qual a taxa praticada?**

R: Empresa BK Bank, à rescisão se deu devido ao fim/ encerramento do contrato com a referida empresa.

No que tange a taxa praticada é de -10,80%.

### **13-Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, o sorteio ocorra entre todas as licitantes indiferentemente do porte da empresa?**

R: Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **14- Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?**

R: A empresa deverá possuir número de estabelecimentos credenciados e ativos no município de Itatinga, distribuídos em todas as regiões da cidade, inclusive na região central e nos bairros periféricos, estabelecimentos estes fornecedores de gêneros alimentícios, com razão social diferente dentre eles, sendo no mínimo 10 (dez) estabelecimentos:

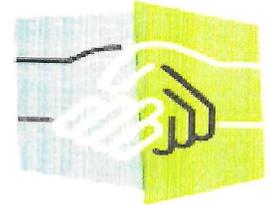
Mínimo de 04 (quatro) supermercados;

Mínimo de 01 (um) açougue;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Rua Nove de Julho nº 304 – Centro – CEP. 18690-023  
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63  
E-mail: [secretaria@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:secretaria@pmitatinga.sp.gov.br)



Site: [www.pmitatinga.sp.gov.br](http://www.pmitatinga.sp.gov.br)

## DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Altair Stengel Thiagi nº 28 – Jardim Parenti II – CEP. 18692-066  
E-mail: [procedimentosocial@itatinga.sp.gov.br](mailto:procedimentosocial@itatinga.sp.gov.br)  
Telefone: (14) 3848-1165

Mínimo de 02 (duas) padarias;

Mínimo de 01 (uma) quitanda ou similares

É permitido o credenciamento de outros tipos de estabelecimentos (minimercado, mercearias, empórios, etc.), os quais serão computados para cálculo do mínimo exigido.

É vedada a somatória de lojas com a mesma razão social;

Somente serão aceitos estabelecimentos que estejam aptos a realizar transações via TEF (transferência eletrônica de fundos), garantindo, assim, que todas as transações serão realizadas e validadas através da digitação de senha do usuário. Não serão considerados estabelecimentos que realizem transações através de outros meios de captura.

### **15- Qual o prazo para a entrega da rede de estabelecimentos credenciada?**

R: Até a data de assinatura do contrato.

### **16- Qual prazo de pagamento à contratada pelo repasse do benefício?**

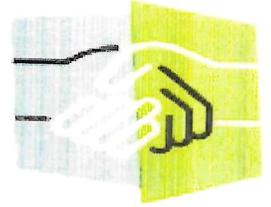
R: A empresa contratada será por maior desconto/taxa administrativa, e o pagamento será efetuado mediante as recargas dos cartões que ocorrerão todo dia 20 (vinte) de cada mês, ou seja, após as recargas a contratada emitirá a fatura/ nota fiscal, sendo paga em até 10 (dez) dias.

**17- Levando em consideração que o TEF é apenas um dos meios de captura de vendas, e o escopo de consigna-lo em edital é garantir que toda venda seja autorizada com o uso da senha, vejamos: “Somente serão aceitos estabelecimentos que estejam aptos a realizar transações via TEF (transferência eletrônica de fundos), garantindo, assim, que todas as**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Rua Nove de Julho nº 304 – Centro – CEP. 18690-023  
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63  
E-mail: [secretaria@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:secretaria@pmitatinga.sp.gov.br)



Site: [www.pmitatinga.sp.gov.br](http://www.pmitatinga.sp.gov.br)

## DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Altair Stengel Thiegi nº 28 – Jardim Parenti II – CEP. 18692-066

E-mail: [promocao-social@itatinga.sp.gov.br](mailto:promocao-social@itatinga.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3848-1165

**transações serão realizadas e validadas através da digitação de senha do usuário. Não serão considerados estabelecimentos que realizem transações através de outros meios de captura. “Sabendo que tem outros meios de captura que também só autorizam a venda com a inserção de senha, tais como POS (maquininha) e APP venda, inclusive são usados como suporte de venda quando o TEF fica indisponível. Sendo assim, outro sistema que somente autoriza venda mediante a inserção de senha será considerado como válido?**

R: Em consideração a garantia de segurança dos usuários que utilizaram os cartões, evitar qualquer tipo de fraude e além da padronização desta modalidade de captura (no qual é aceito em grande maioria dos estabelecimentos deste município), essa administração entende que NÃO será possível a utilização de outro tipo de captura de vendas além da TEF.

**18-De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que as empresas que operam com arranjo de pagamento aberto (Visa, Elo ou Master) deverão apresentar a rede de estabelecimentos comerciais credenciados de acordo com o Edital, e ainda comprovar o vínculo com os estabelecimentos credenciados através de documento assinado pelos estabelecimentos?**

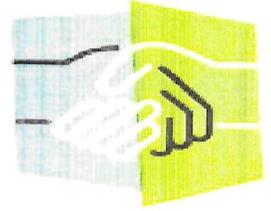
R: Sim.

**19-O Edital publicado é regido pela Lei 14.133/21, assim como pela Lei Complementar 123/06, portanto, levando em consideração a vedação de oferta de Taxa de Administração negativa, ocorrerá o empate real entre as licitantes. O Art. 60 § 2 comenta que as regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. E ainda com base nos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Rua Nove de Julho nº 304 – Centro – CEP. 18690-023  
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63  
E-mail: [secretaria@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:secretaria@pmitatinga.sp.gov.br)



Site: [www.pmitatinga.sp.gov.br](http://www.pmitatinga.sp.gov.br)

## DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Altair Stengel Thiegi nº 28 – Jardim Parenti II – CEP. 18692-066  
E-mail: [promocao-social@itatinga.sp.gov.br](mailto:promocao-social@itatinga.sp.gov.br)  
Telefone: (14) 3848-1165

entendimentos jurisprudenciais, que equipara o empate ficto e o real, obrigando a aplicação do direito de preferência às ME/EPPs, Está correto o entendimento que, ocorrendo empate entre as propostas apresentadas, será aplicado os critérios de desempate previstos no artigo 60º, § 1º e § 2º da Lei 14.133/21, ou seja inicialmente aplicados entre as ME/EPPs, e permanecendo o empate, o sorteio acontecerá somente entre essas?

R: Correto.

20-A Lei complementar 123/06 institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. (Afirmativa).

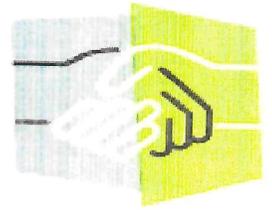
21-Tendo em vista que o edital em pauta também é regido pela Lei n.º 14.442/22, o seu Art. 3º inciso II explica que o órgão, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação não poderá exigir ou receber prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados, está correto o entendimento que a forma de pagamento será de natureza PRÉ-PAGA, ou seja, realizado antes da disponibilização dos créditos nos cartões?

R: O pagamento será efetuado mediante as recargas dos cartões que ocorrerão todo dia 20 (vinte) de cada mês, ou seja, após as recargas a contratada emitirá a fatura/ nota fiscal, sendo paga em até 10 (dez) dias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Rua Nove de Julho nº 304 – Centro – CEP. 18690-023  
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63  
E-mail: [secretaria@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:secretaria@pmitatinga.sp.gov.br)



Site: [www.pmitatinga.sp.gov.br](http://www.pmitatinga.sp.gov.br)

## DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Altair Stengel Thiagi nº 28 – Jardim Parenti II – CEP. 18692-066  
E-mail: [promocao-social@itatinga.sp.gov.br](mailto:promocao-social@itatinga.sp.gov.br)  
Telefone: (14) 3848-1165

**22-Com a Medida Provisória 2.200-2, de 24.08.2001, que criou o sistema nacional de Certificação Digital da ICP-Brasil, concedendo a essas o mesmo tratamento jurídico das assinaturas com firma reconhecida em cartório competente. Está correto o entendimento que as declarações apresentadas com assinatura digital ICP-Brasil terão o mesmo tratamento que as com firma reconhecida em cartório?**

R: Por favor, considerar conforme consta no Edital 5.24.1, 5.24.2. e 5.24.3.

**23-O Decreto 10.278/2020 estabelece os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais. Levando em consideração que a ferramenta Dautin Blockchain preenche todos esses requisitos, está correto o entendimento que os documentos apresentados com a autenticação realizada pelo Dautin Blockchain serão considerados como se original fossem?**

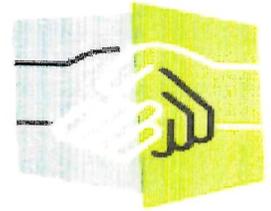
R: Por favor, considerar conforme consta no Edital 5.24.1, 5.24.2. e 5.24.3.

**24-BOLETOS - ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Rua Nove de Julho nº 304 – Centro – CEP. 18690-023  
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63  
E-mail: [secretaria@pmitatinga.sp.gov.br](mailto:secretaria@pmitatinga.sp.gov.br)



Site: [www.pmitatinga.sp.gov.br](http://www.pmitatinga.sp.gov.br)

## DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Altair Stengel Thiegi nº 28 – Jardim Parenti II – CEP. 18692-066  
E-mail: [promocao-social@itatinga.sp.gov.br](mailto:promocao-social@itatinga.sp.gov.br)  
Telefone: (14) 3848-1165

R: Os boletos sendo registrados e no CNPJ da empresa não há problema. Apenas atentar-se as cláusulas contidas no edital, quanto a forma de pagamento.

### 25-FATURAS/NOTAS FISCAIS - ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:

Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

R: A emissão de nota fiscal deverá ser feita pela Contratada.

Segue para ciência, considerando que nos foi encaminhado alguns pedidos de esclarecimentos, porém salientamos que as mesmas se encontram no Edital.

É o que nos cabe informar até o momento, nos colocamos à disposição.

Itatinga (SP), 26 de agosto de 2024.

  
Adqueline Rodrigues Vieira da Silva  
Diretora e Gestora de Assistência Social  
RG: 49.718.638-X

**Diretora e Gestora de Assistência Social**